



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Toritama-PE, visando assegurar a adequada limpeza, higienização e conservação dos ambientes públicos, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.
- 2.2. Os materiais pretendidos foram inicialmente contemplados no Pregão Eletrônico nº 003/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2026. Entretanto, determinados itens restaram desertos e fracassados, em razão da ausência de propostas válidas ou da desclassificação das propostas apresentadas, não tendo sido possível realizar a contratação desses itens por meio do referido pregão.
- 2.3. Diante desse cenário, faz-se necessária a realização de nova contratação para atendimento das demandas existentes, considerando que os materiais de limpeza são essenciais à manutenção das condições adequadas de higiene e conservação dos ambientes utilizados pelos órgãos e entidades municipais.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 3.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), previsto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é um instrumento essencial nas fases iniciais de um processo de aquisição, mas sua elaboração pode ser dispensada, conforme disposto no § 3º do mesmo artigo, mediante justificativa. No presente caso, a não elaboração do ETP é justificada pela existência de documentação técnica prévia, como Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, produzidos nos certames anteriores, que permanecem válidos e suficientes, uma vez que não houve alteração nos parâmetros inicialmente definidos. Além disso, a contratação direta ocorre devido à licitação fracassada, cujas condições originalmente estabelecidas permanecem inalteradas, tornando o ETP redundante, já que o objeto, os requisitos e os critérios de seleção foram amplamente analisados e definidos no processo anterior.
- 3.2. Considerando que o processo licitatório anterior já atendeu aos requisitos técnicos e não houve alteração no objeto ou nas condições originalmente estabelecidas, a contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, poderá ser conduzida com base na documentação existente, assegurando a eficiência e legalidade do processo, conforme dispensa prevista no ETP, de acordo com o art. 23 do Decreto Municipal nº 291, de 28 de junho de 2024.

[Handwritten signature]

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- 4.1. Em atendimento ao disposto no art. 75, inc. III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, bem como no Pregão Eletrônico nº 003/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2026, o critério de julgamento será o menor preço por **ITEM**.
- 4.2. No caso em apreço verifica-se que a **JSB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.173.310/0001-41**, apresentou a proposta de preços contendo o menor valor **POR ITEM**, conforme mapa comparativo de preços constante no Anexo II deste Termo de Referência.
- 4.3. Em relação ao valor proposto para contratação da empresa para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, verifica-se que o preço está compatível com os valores máximos estabelecidos nos Pregões Eletrônicos acima mencionados, conforme demonstrado no Anexo I e no parecer técnico emitido pelo setor responsável.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Fundamentação para a contratação e de seus respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar do referido processo licitatório mencionado, bem como devidamente justificada neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

7. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 7.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, desde que seja apresentada justificativa adequada e mantidas as condições originalmente estabelecidas no certame.

8. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

- 8.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento deverá ser "**menor preço**" por **ITEM**.

- 9.1.1. A adoção do menor preço por item justifica-se pela possibilidade de alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando as especificações e condições estabelecidas para cada item, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

10. DOS PRAZOS

10.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

10.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

10.3.1. A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

10.3.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 34.936,90 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**.

11.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa:

Unidade gestora: 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão orçamentário: 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Unidade orçamentária: 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC

Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 130 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas





Fonte de recurso:500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

Programa: 1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 140 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

Programa: 1214 - TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL

Ação: 2.208 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS PROGRAMA TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 413 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Despesa 149 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

Despesa 439 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:2569 - MSC - 2.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 2.56

Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Despesa 153 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

Programa: 1214 - TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL

Ação: 2.209 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS PROGRAMA TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE

Despesa 419 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

Ação: 2.210 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS PROGRAMA TORITAMA EM TEMPO INTEGRAL - PRÉ ESCOLA

Despesa 423 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Despesa 156 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:500001 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão orçamentário: 41000 - Secretaria de Administração

Unidade orçamentária: 41001 - Secretaria de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 415 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)

Ação: 2.197 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 374 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Órgão orçamentário: 15000 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 15002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.143 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa 89 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1001 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Despesa 497 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:2600110 - MSC - 2.600.3110 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO – EME

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

Órgão orçamentário: 8000 - Secretaria de Assistência Social

Unidade orçamentária: 8003 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 238 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

4



Programa: 813 - PROGRAMAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA
Despesa 401 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 813 - PROGRAMAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA
Despesa 402 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:661 - MSC - 1.661.0000 - TRANSFERÊNCIAS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
Órgão orçamentário: 8000 - Secretaria de Assistência Social
Unidade orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 815 - PRIMEIRA INFÂNCIA
Ação: 2.189 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Despesa 305 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

Programa: 815 - PRIMEIRA INFÂNCIA
Ação: 2.189 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Despesa 306 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:660 - MSC - 1.660.0000 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS - 1.660.0000

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.185 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa 307 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.185 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa 308 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:660 - MSC - 1.660.0000 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS - 1.660.0000

Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.185 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa 309 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:661 - MSC - 1.661.0000 - TRANSFERÊNCIAS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA

Programa: 803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Ação: 2.186 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)



Despesa 321 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 814 - GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.188 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)

Despesa 311 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 804 - GESTÃO DO SUAS

Ação: 2.184 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Despesa 331 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

Programa: 804 - GESTÃO DO SUAS

Ação: 2.184 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Despesa 332 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:660 - MSC - 1.660.0000 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS - 1.660.0000

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

12.2. Não poderão participar:

12.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

12.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4



12.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

12.2.7. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

12.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

12.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.3.3.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

12.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridicasimplessimples.htm>;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.



- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

13.2. Os documentos relacionados no subitem 13.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

13.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, da lei complementar nº 123/06 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.

13.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 13.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

13.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

13.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

13.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.10. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA.**

13.10.1. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

14. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**²

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

² "Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005." (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

41



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

14.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

14.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#!/lista-inidoneidade>.

14.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.

14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

14.3. **Para fins de habilitação, serão exigidos:**

14.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

14.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

14.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.2. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

14.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

14.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.3. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F., bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

14.3.3.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

14.3.3.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através de sua secretária.

- a) Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior**
- b) Secretaria Municipal de Educação, Sr. **Áureo Saturnium Da Silva Falcão.**
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **Elaine Cristina Da Silva Tavares.**
- d) Secretaria Municipal de Administração, Sra. **Veridiana Barbosa Rodrigues.**
- e) Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, Sr. **Daniel Bezerra da Silva Neto.**



15.2. A fiscalização dos contratos dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

15.2.1. Os fiscais setoriais designados serão:

- a) Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. José Aelson Tavares Neto, Diretor Administrativo;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Sra. Bruna da Silva Noronha, Diretora Administrativa;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Bruna Virginia da Silva Brasil Barbosa, Assessora Nível IV;
- d) Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Filipe José da Silva, Assessor Nível III;
- e) Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Analista de Administração e Educação.

15.3. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

15.4. **Caberá aos fiscais de contrato:**

- 15.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução;
- 15.4.2. Conhecer plenamente os termos registrados contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;
- 15.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da execução;
- 15.4.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- 15.4.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

15.4.6. Recusar a execução irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, no Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

15.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

15.4.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

15.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.5. Caberá aos Gestores de Contrato:

15.5.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

15.5.2. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

15.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.5.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

15.5.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

15.5.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

15.5.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado;

15.5.8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.





- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante na execução do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências dele.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

16.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução desejado.

4.

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

17.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

17.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato ou servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

17.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

17.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

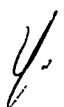
18. GARANTIA DO OBJETO

18.1. No presente processo, não haverá garantia contratual, apenas a garantia legal, estabelecida no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

19. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

19.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes a execução do objeto deste Termo de Referência no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.

19.1.1. O procedimento de liquidação das despesas terá início com a apresentação do documento fiscal regular, devidamente atestado por servidor designado, após o recebimento definitivo do objeto, e deverá ser finalizado em 15 (quinze) dias úteis, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.



19.1.2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

19.1.3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

19.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.4. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme o §1º do art. 2º da Lei 10.192/2001, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

20.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício. A concessão do reajuste deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

20.5. A ausência de solicitação de reajuste pelo contratado antes da eventual prorrogação contratual importará na preclusão do direito.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 ao 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

22. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

22.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

24. PENALIDADES E SANÇÕES

24.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

24.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto/serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

24.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

24.5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

24.6. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

24.8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso

Toritama – PE, 15 de setembro de 2026


Yara Farias Araujo

Assessora de planejamento rotineiro

APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

MATERIAL DE LIMPEZA							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	6592	292588	Bacia, material: plástico, capacidade: 20 litros, características adicionais: redonda, reforçada, e com plástico resistente, cores variadas, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	33	R\$ 20,20	R\$ 666,60
2	16511	-	Pote plástico descartável com tampa - capacidade de 200 ml, formato redondo, poliestireno, translúcido, liso isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em manga inviolável constando na embalagem: a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada pote, os potes devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante e capacidade do copo. deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2012 - abnt -	UNIDADE	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
3	6831	470833	Saco para lixo, capacidade: 100 litros, espessura 0,07mm ou superior, reforçado, solda contínua, homogênea e uniforme, de forma que proporcione perfeita vedação, material: em polietileno de alta densidade, aplicação: para coleta de lixo, metralha de construção, características adicionais: cor preto, pacote	PACOTE	705	R\$ 31,70	R\$ 22.348,50

2

			com 100 unidades, com registro INMETRO.				
4	316	437414	Saco plástico - medidas: 30x45cm, material: pebd (polietileno de baixa densidade) características adicionais: transparente, não reciclado, não convencional, kg.	KG	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
5	13399	402424	Saco plástico - medidas: 60x90cm, material: pebd (polietileno de baixa densidade) características adicionais: transparente, não reciclado, não convencional, kg.	KG	50	R\$ 28,75	R\$ 1.437,50
6	20086	-	Vassourão tipo gari, com base de 40 cm, em polipropileno ou material equivalente, cerdas em nylon com 40 cm de comprimento, altura entre 9 e 10,5 cm e largura aproximada de 6 cm, com cabo grosso em madeira, próprio para varrição de áreas externas.	UNIDADE	175	R\$ 32,60	R\$ 5.705,00
7	18726	-	ELEVADOR DE PH - Produto líquido concentrado de fácil dosagem, para corrigir o pH baixo, e neutralizar a acidez da água, evitando a ardência dos olhos e o endurecimento do cabelo, tornando mais eficiente a ação do cloro (KG).	KG	151	R\$ 21,80	R\$ 3.291,80

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 34.936,90 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Toritama - PE, 15 de setembro de 2026.

Yara Farias Araújo
Assessora de planejamento rotineiro
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APÊNDICE II
TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	SIGLA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CLASSIFICACAO ACQ/ANEXO	QTD/ANEXO	QUANTIDADES POR ESPECIFICAÇÃO												TOTAL COMENDADO	TOTAL COMENDADO ANTERIOR	QTD TOTAL BENS PARA BENS	QUANTIA DE TOTAL BENS PARA BENS						
							SANT						MULHER										SANT					
							CONSUMO O DURANTE 12 MESES	CONSUMO O DURANTE 12 MESES	CONSUMO O DURANTE 12 MESES	CONSUMO O DURANTE 12 MESES	CONSUMO O DURANTE 12 MESES	CONSUMO O DURANTE 12 MESES	CONSUMO O DURANTE 12 MESES	CONSUMO O DURANTE 12 MESES	CONSUMO O DURANTE 12 MESES	CONSUMO O DURANTE 12 MESES	CONSUMO O DURANTE 12 MESES	CONSUMO O DURANTE 12 MESES					CONSUMO O DURANTE 12 MESES	CONSUMO O DURANTE 12 MESES	CONSUMO O DURANTE 12 MESES	CONSUMO O DURANTE 12 MESES	CONSUMO O DURANTE 12 MESES	
1	6552	202538	Itens para a rede de distribuição de água potável, incluindo: tubos, conexões, válvulas, registros, etc.	UNIDADE	CC	50	8	20	57	21	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	4	55	67	67	33	13	
2	6758	*	Itens para a rede de distribuição de água potável, incluindo: tubos, conexões, válvulas, registros, etc.	UNIDADE	CC	350	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	24	0	100	50	50
3	16511	300051	Itens para a rede de distribuição de água potável, incluindo: tubos, conexões, válvulas, registros, etc.	UNIDADE	CC	200	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	64	119	600	300	300
4	6851	670333	Itens para a rede de distribuição de água potável, incluindo: tubos, conexões, válvulas, registros, etc.	UNIDADE	AG	1220	624	600	554	364	44	60	5	24	14	20	14	152	0	0	42	0	1.320	2.480	1.611	1.611	703	703

1

[illegible]

Toritama - PE, 15 de setembro de 2026.

Yara Farias Araújo
Assessora de planejamento rotineiro
Secretaria de Administração